



**PROJETO DE LEI Nº 042/2019**

De 28 de agosto de 2019.

**“Autoriza a concessão de bem imóvel de propriedade do Município de General Câmara, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Bem Imóvel à empresa B. M. ARAUJO TUBULACOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.869.463/0001-07, com sede na Rua Mineiro Agenor Lindner, nº 68, sala 01, bairro Otília, CEP 96745-000, município de Charqueadas, neste Estado.

**Art. 2º** O objeto desta concessão é o imóvel de propriedade do município localizado no Porto da Praia do Rio Taquari, entre a Rua General Daniel Helfensteller Balbão e o Grupo de Armazéns (GA1) de propriedade do Arsenal de Guerra General Câmara (AGGC), com área total de 1.941,75 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

§ 1º Esta área é composta de rampas de acesso para barcos de médio porte e de uma casa de força de alvenaria com 7,50m x 4,50m.

§ 2º A formalização da respectiva concessão ocorrerá mediante contrato de Termo de Concessão de Bem Imóvel, em que constarão as cláusulas definidoras das obrigações e as responsabilidades das partes.

**Art. 3º** A finalidade desta concessão será a fabricação, montagem e reparação de embarcações/estruturas flutuantes, em consonância com a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA nº 372/2018, na codificação enquadrada como Código de Ramo (CODRAM) nº 1414,10.

**Art. 4º** A concessão do imóvel assim definido no caput do art. 2º será gratuita e por prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, desde que a concessionária mantenha as atividades previstas no artigo anterior.

**Art. 5º** O concessionário poderá realizar obras de benfeitorias nos locais cedidos visando o cumprimento da finalidade da concessão, mediante aprovação prévia do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pelo concessionário não serão indenizados pelo Município em hipótese alguma, incorporando-se ao patrimônio público ora cedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Obriga-se o concessionário a promover todos os ônus de conservação, manutenção e guarda do bem ora concedido.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.141, de 08 de janeiro de 2019 e alterações posteriores.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,**  
em 28 de agosto de 2019.

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2019**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, enviamos a esta Casa Legislativa para apreciação o Projeto de Lei nº 042/2019, de 28 de agosto de 2019, que “*Autoriza a concessão de bem imóvel de propriedade do município de General Câmara, e dá outras providências.*”.

A proposição em tela busca autorização para efetivar a concessão de bem imóvel deste Município de um terreno com área total de 1.941,75 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), a empresa B. M. Araujo Tubulações e Montagens Industriais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.463/0001-07, com sede na Rua Mineiro Agenor Lindner, nº 68, sala nº 001, bairro Otilia, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme anexo.

A doação do imóvel em benefício empresa supracitada e nos moldes ora propostos, observa os princípios da oportunidade e conveniência norteadores da Administração Pública, atendendo ao interesse público e visando à melhoria das condições sociais e urbanas da região; uma vez que a instalação desta empresa irá fomentar a produção naval, aumentando a oferta de emprego e renda no Município, não movimentando tão somente o comércio, como também propiciará melhores condições de vida à população.

Assim, estas são as razões da presente proposição.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.869.463/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>B. M. ARAUJO TUBULACOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>B M ARAUJO TUBULACOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MINEIRO AGENOR LINDNER</b>	NÚMERO <b>68</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 001</b>
CEP <b>96.745-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OTILIA</b>	MUNICÍPIO <b>CHARQUEADAS</b>
ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>LRCONTABILIDADE.ARARAQUARA@GMAIL.COM</b>		UF <b>RS</b>
TELEFONE <b>(51) 3658-5893</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2019** às **08:59:44** (data e hora de Brasília).